



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº522, de 18 de novembro de 2014

Altera o Plano Plurianual para o período 2014-2017 do Município de Tocantins.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei nº511, de 16 de dezembro de 2013, passa a incorporar a alteração constante desta Lei.


Art. 2º Fica incluído na Lei nº511/2013, o Programa 14 – Proteção Social Especial a ser executado pela Secretaria de Assistência Social, com recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Ficam criadas na Lei nº511/2013, as seguintes ações governamentais, constantes no orçamento para 2015:

Programa	Ação
0007 – Proteção Social Básica	81 – Execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 82 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Deficientes e Idosos 83 – Socialização de Idosos
0009 – Gestão do SUAS	84 – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora 85 – Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social – 3% IGD
0010 – Política de Infra-Estrutura Urbana e Desenvolvimento	86 – Manutenção da Rede Pública Municipal de Energia Elétrica

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 18 de novembro de 2014.


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
18 / 11 / 14
Desdriques
Secretário(a) de Gabinete